

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Herveiras, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço** por Item, **Processo Administrativo nº 029/2019**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **26 de agosto de 2019, às 08h30min**, quando será realizada sessão pública de abertura e julgamento.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 540 sacos de adubo/fertilizante químico (NPK) 5-20-20, em sacos de 50 kg cada, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

# 2 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **2.1** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de agosto de 2019, às 08h30min**, na sala do Setor de Compras/ Licitações na sede da Prefeitura de Herveiras, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 Proposta de Preços e o Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, bem como declaração, **em separado**, dos envelopes acima mencionados, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**, na fase de credenciamento;
- **2.2** Não será permitida a entrega de documentos por correio, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Os proponentes ou seus representantes legais, que atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das **08h30min do dia 26 de agosto de 2019**;
- 3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário



ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;

- 3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida por Junta Comercial;
- **3.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no Art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;
- **3.5** Uma vez encerrada a conferência do credenciamento dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

- **4.2** Na Proposta de Preços deverá constar:
- **4.2.1** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerarse-á como de 60 (sessenta) dias;
- **4.2.2** Preço unitário e global da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital, conforme modelo do **ANEXO II**:

# 4.2.2.1 – É obrigatório informar a MARCA do item cotado;

**4.3** – O proponente deve apresentar descrição do Item ofertado, contendo especificações e características detalhadas, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo



que o Pregoeiro e Equipe de Apoio possam facilmente constatar que as especificações deste Edital foram plenamente atendidas;

- **4.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindose como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;
- **4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **4.6** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- **4.7** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, encargos sociais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

## 5 – DA HABILITAÇÃO

- **5.1** Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;
- **5.1.1** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- **5.1.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Administração Municipal, deverão procurar o servidor responsável, antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame;
- **5.1.3** Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;
- **5.1.3.1** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;
- **5.1.4** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;
- **5.1.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNP.J:



**5.2** – Os proponentes deverão apresentar:

### 5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que n\u00e3o incorre nas demais condi\u00e7\u00f3es impeditivas previstas no art. 9\u00f3 da Lei Federal n\u00e9 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n\u00e9 8.883/93;
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- f) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g) Declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Observação:** Estará dispensada de apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item **5.2.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste Edital.

#### 5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **5.4.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.
- **5.5** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e <u>em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para regularização. Não sendo regularizada a documentação, esta será inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;
- **5.6** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

# 6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- **6.1** Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente fechados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;
- **6.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- **6.3** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **6.3.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;



- **6.4** No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- **6.5** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **6.6** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- **6.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- **6.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- 6.9 Dos lances ofertados não caberão retratações;
- **6.10** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial será igualmente deduzido do valor unitário do item;
- **6.11** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- **6.12** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **6.13** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **6.14** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- **6.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.16** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar para os proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- **6.17.1** Quaisquer proponentes, desde que apresentem ou devidamente representados na sessão, poderão se manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;



- **6.17.2** Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Herveiras e protocolada junto ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;
- **6.17.3** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;
- **6.18** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente para homologação;
- **6.19** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor;
- **6.20** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;
- **6.21** Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

#### 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I Termo de Referência**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;
- **7.2** O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para o item licitado;
- **7.3** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- **7.4** O Pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

# 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro Herveiras/RS, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004 junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;
- **8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que



anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**8.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

# 9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- **9.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente, para homologação;
- **9.2** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;
- **9.3** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato;
- **9.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública, ocasião em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;
- **9.5** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **9.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.5.3** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 10 - DO CONTRATO

- **10.1** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público.
- **10.2** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **10.3** Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



#### 11 - DAS PENALIDADES

- **11.1** Os casos de inexecução do objeto do contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **d**) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **11.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **11.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 11.4 O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **11.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- 11.6.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- 11.6.2 Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- **11.6.3** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- 11.6.4 Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- 11.6.5 Mais de 02 (duas) advertências.



**11.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 – Do Município:

- 12.1.1 Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- **12.1.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado (15 dias úteis);
- 12.1.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 12.2 - Da Empresa Vencedora:

- **12.2.1** Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- **12.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **12.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e proposta apresentada;
- **12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **12.2.6** Entregar o objeto dentro do prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado à contratante. Após esse prazo a Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento;
- **13.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;



- 13.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Herveiras e em moeda corrente do país (R\$);
- **13.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:
- a) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- **b**) Negativa de débitos perante o INSS e a Receita Federal.
- **13.5** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **13.6** Na Nota Fiscal emitida deverá constar o número e modalidade de licitação (Pregão Presencial 012/2019), bem como o número do convênio (Convênio FPE 2337/2017);
- **13.7** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **13.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **13.9** No caso de inadimplemento do contratante, será obedecido o que dispõe o Art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.
- **13.10** As despesas para o pagamento da contratada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
- **0601** Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados Projeto Atividade: 2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural Rubrica – 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 012/2019;
- **14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **14.3** Recomenda-se aos proponentes para que estejam no local marcado para abertura da licitação com antecedência mínima de 30(trinta) minutos;



- **14.4** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Prefeitura de Herveiras pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min ou, ainda, pelo e-mail: licitações@herveiras.rs.gov.br;
- **14.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.6** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- **b**) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;
- **14.7** Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;
- **14.8** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;
- **14.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **14.10** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

**ANEXO** V – Declaração de Responsabilidades;

ANEXO VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 13 de agosto de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal



#### ANEXO I

### Pregão Presencial 012/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a Artigo 15, Incisos II, Parágrafo 1° ao 6°, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência.

#### **2.0 – OBJETO:**

Aquisição de adubo/fertilizante químico, em sacos, para distribuição aos agricultores previamente selecionados, e residentes no Município de Herveiras, em atendimento ao Convênio FPE 2337/2017, conforme item 7.0.

#### 3.0 - FINALIDADE:

A aquisição do Objeto descrito no item anterior tem por finalidade atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em projeto de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

# 4.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado no item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor a Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

# 5.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus anexos.



### 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1** O produto objeto desta licitação deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, localizada na sede da Prefeitura de Herveiras, para conferência;
- **6.2** O produto deverá estar em conformidade com as exigências do Edital, ficando desde já, estabelecido que só será aceito após exame realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela empresa contratada no prazo de, no máximo, 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação;
- **6.3** A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para a Prefeitura num prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município;
- **6.4** As quantidades pedidas serão determinadas conforme necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

# 7.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	540 unidades/ sacos	Adubo/fertilizante químico (NPK) 5-20-20 no grão, em sacos de 50 kg.	R\$ 72,35	R\$ 39.069,00

**7.1** – Valor Total Estimado: R\$ 39.069,00 (trinta e nove mil e sessenta e nove reais).

# 8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1- Atestar o cumprimento do objeto da Licitação de acordo com as especificações;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- 8.3 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de inconformidades, para a sua devida substituição;
- 8.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 9.1 Entregar o objeto da Licitação, no almoxarifado localizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
- 9.2 Substituir o item, objeto da Licitação, se este apresentar defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
- 9.3 Seguiir o disposto na Lei Federal nº 10.711, de 05 de agosto de 2003 e Decreto Federal nº 5.153, de 23 de julho de 2004.

#### 10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 − O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## 11.0 - INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (51) 3616-2002 / 2004, junto a sede da Prefeitura de Herveiras/RS, situada à Rua Germano Winck, 525 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 13 de agosto de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal



### **ANEXO II**

# Pregão Presencial nº 012/2019

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	540 unidades/ sacos	Adubo/fertilizante químico (NPK) 5-20-20 no grão, em sacos de 50 kg.		R\$	R\$

Valor da Proposta do Item 1:				
(R\$):	(			).
Prazo de Validade da	Proposta:	(	)dias.	
Data da Proposta:		(dd/mm/aaaa)		
	IDENTI	FICAÇÃO DO PRO	PONENTE	
		Carimbo e Assinatu	ıra	



# **ANEXO III**

# Pregão Presencial nº 012/2019

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa	DECLAR	A que cumpre,
plenamente, com os requisitos de habilitação so constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMEN	• •	,
		<b>31101</b>
	, de	de 2019.
	DD ODON IEN IEE	
IDENTIFICAÇÃO DO Carimbo e As		
Carrilloo e As	Siliatura	



#### ANEXO IV

### Pregão Presencial nº 012/2019

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, instaurado pela Prefeitura de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

e) Que em sua composição societária não possui servidor público deste órgão celebrante.

r or our unpressure t	, , , ,	The second	
 	, em	de	de 2019.
IDENTIFICA	AÇÃO DO I	PROPONENTE	
	imbo e Assi		



#### ANEXO V

### Pregão Presencial nº 012/2019

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 instaurado pela Prefeitura de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

- 1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 012/2019, realizado pela Prefeitura de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de	de 2019.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Carimbo e Assinatura	



### **ANEXO VI**

# Pregão Presencial nº 012/2019

# DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos	para	os	devidos	fins	que	a	emp	resa
			,	inscrita	no	CNPJ	sob	$n^{o}$
								,
Bairro								no
Inciso XXXIII do	Artigo 7°	da Consti	tuição Federal	do Brasil,	não em	prega men	ores de	e 18
(dezoito) anos em	trabalho n	oturno, pe	erigoso, insalub	re, e/ou en	n ativida	ades descri	ita na L	ista
das Piores Forma	s de Trabal	ho Infant	il, salvo nas hip	oóteses pre	vistas n	o Decreto	Federa	ıl n°
5.481, de 12 de ju	unho de 200	08, e que	comunicará à A	Administra	ção Mu	nicipal qu	alquer	fato
ou evento super	veniente q	ue altere	a situação. H	Estamos ci	entes o	que a fals	sidade	das
nformações acin		-	•					
acréscimo de juro	,				as pena	ılidades pr	evistas	em
ei, nos termos do	Edital do F	Pregão Pre	esencial 012/20	19.				
*Ressalva - empr conforme disposto	_	a partir o	le 14 (quatorze	) anos, na	condiçã	to de meno	or aprei	ndiz
			,	de			_ de 20	)19.
		ENTIEIC	AÇÃO DO PR	ODONENT				
	ID		rimbo e Assina		LL			
		Ca	imoo e Assina	ıuıa				

<sup>\*</sup> Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



#### ANEXO VII

Pregão Presencial nº 012/2019

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	/2019

Contrato para aquisição de 540 sacos de adubo/fertilizante químico (NPK) 5-20-20.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 012/2019, Tipo Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 029/2019, de um lado o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, S/Nº, interior do município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 - SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 320.351.600-49, a seguir simplesmente denominado de Contratante, e de outro lado a empresa estabelecida na Rua n°\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_ brasileiro, casado, residente na Rua sócio/administrador\_\_\_\_ \_\_\_\_, n° \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_e portador da Carteira de Identidade nº\_\_ , doravante denominada de Contratada tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO



**1.1** – O objeto do presente instrumento é a aquisição do seguinte item abaixo, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	540	Adubo/fertilizante químico (NPK) 5-20-20 no grão, em sacos de 50 Kg.		R\$	R\$

- § 1º Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos e a proposta da **Contratada**;
- § 2º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas deste Contrato, e demais leis pertinentes;
- § 3º Após assinar o Contrato, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo;
- § 4° A **Contratada** deverá seguir o disposto na Lei Federal nº 10.711, de 05 de agosto de 2003 e Decreto Federal nº 5.153, de 23 de julho de 2004.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

- **2.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- **2.2** O prazo máximo de entrega do objeto não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da **Contratada**;
- § 1º O produto descrito na cláusula primeira do presente Contrato deverá ser entregue para fiscalização no Almoxarifado da **Contratante**, localizado junto ao Centro Administrativo da Prefeitura de Herveiras:
- § 2º Caso a Comissão de recebimento verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e deste Termo Contratual, o objeto do Contrato não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação. A **Contratada** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para retificação das inconformidades;
- § 3º Os eventos determinados no Parágrafo Segundo não suspende o prazo previsto para a entrega;
- § 4º Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do **Contratante**, o objeto contratado será considerado como recebido definitivamente;
- § 5º Caberá à Comissão de Recebimento especialmente designada exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;



- § 6º Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o objeto fornecido pela **Contratada** caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunam com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e deste Termo Contratual;
- § 7º A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da **Contratada** por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao **Contratante** ou a terceiros;
- § 8º Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a avaliação, durante a vigência do presente Contrato, dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** – Os preços para o fornecimento do produto são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do Objeto.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme a Lei de Meios do Município:
- 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
- 0601 Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados Projeto Atividade: 2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural. Rubrica – 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal do objeto licitado à **Contratante**. Após esse prazo a Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento;
- **5.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- **5.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 5.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$);
- **5.4.1** Juntamente com a nota fiscal, a **Contratada** deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- **5.4.2** Negativa de débitos na Receita Federal.



- **5.5** O CNPJ da **Contratada** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 5.6 É obrigatória a correta identificação do produto na nota fiscal;
- **5.7** A empresa **Contratada** deverá informar na nota fiscal o número e modalidade de licitação (Pregão Presencial 012/2019) e do Convênio FPE 2337/2017;
- **5.8** No ato de assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **5.9** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **5.10** No caso de inadimplemento do **Contratante**, será obedecido o que dispõe o Art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

# CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **6.1** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- **6.2** Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, no presente caso à Secretaria competente;
- **6.3** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;
- **6.4** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais licitantes com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS E ENTREGA E RECEBIMENTO



- **7.1** O Objeto desta licitação será adquirido conforme necessidade e quantidade, mediante solicitação emitida pela **Contratante**;
- **7.2** As quantidades pedidas serão determinadas conforme necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.
- **7.3** A **Contratada** deverá entregar o produto Objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Herveiras, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, localizada na Rua Germano Winck, 525, Centro.
- **7.4** A **Contratada** deverá entregar o produto para o Município num prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município.
- **7.5** O produto objeto deste contrato, deverá estar dentro das exigências do Edital ao qual este instrumento está vinculado, ficando, desde já estabelecido que caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pela empresa contratada no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 – DOS DIREITOS

Constitui direito à Contratante receber o Objeto deste Contrato quando for solicitado, nas condições avençadas, e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

# 8.2 – DAS OBRIGAÇÕES

#### **8.2.1** – Constituem obrigações da **Contratante:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar à empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (15 dias úteis);
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 8.2.2 – Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **b**) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Entregar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município;
- d) Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando a **Contratante** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **f**) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **g**) A **Contratada** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sempre que houver necessidade, o Município reserva-se o direito de exigir da **Contratada**, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal;
- i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a **Contratada** assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.
- **j**) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **k**) Entregar o objeto dentro do prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo Município.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei n° 8.666/93.
- § 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



- § 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o **Contratado**:
- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
- d) Atrasar, injustificadamente, a entrega do produto;
- e) Cometer faltas durante a execução do Contrato;
- **f**) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **d**) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **10.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 10.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **10.4** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



- 10.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **10.6** A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.
- **10.7** A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

**11.1** – O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

**13.1** – Firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Herveiras,dede 2019
Paulo Nardeli Grassel	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Proprietário
Contratante	Contratado



Testemunhas:	
1CPF:	
2	
CPF:	
	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
	Em 08/08/2019.
	Bruno Seibert

Assessor Jurídico OAB/RS 41.648